

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público que realizará CREDENCIAMENTO, com fundamento nos artigos 78, inciso I e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a eventual e futura prestação de serviços de radiodifusão, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de empresas de radiodifusão sonora (Emissoras de Rádio em Frequência Modulada - FM ou Amplitude Modulada - AM) para prestação de serviços de veiculação de campanhas institucionais, avisos e atos oficiais, sob o regime de demanda variável e compartilhada.

1.2. Os serviços serão remunerados conforme Tabela de Preços Fixos estabelecida pela Administração, não havendo disputa de lances.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. O presente Edital permanecerá aberto permanentemente durante sua vigência (12 meses), podendo novas interessadas solicitar o credenciamento a qualquer tempo, desde que cumpram os requisitos de habilitação.

2.2. Poderão participar empresas legalmente constituídas que detenham Outorga de Exploração de Serviço de Radiodifusão Sonora conferida pela União.

2.3. VEDAÇÃO: É vedada a participação de entidades detentoras de outorga de Radiodifusão Comunitária (RadCom), em cumprimento à Lei Federal nº 9.612/98.

3. DO PREÇO E DAS CATEGORIAS

3.1. A adesão ao credenciamento implica na aceitação irrestrita dos valores fixados pela Administração, conforme tabela abaixo:

Item	Categoria	Requisito de Cobertura	Valor Unitário (Spot 30")
01	Regional	Cobertura em Congonhas + 02 municípios vizinhos	R\$ 36,66
02	Local	Cobertura municipal	R\$ 15,50

3.2. Os valores são irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

4. DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)

Para fins de credenciamento, a interessada deverá apresentar requerimento acompanhado dos seguintes documentos:

4.1. Habilidade Jurídica e Fiscal:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado;
- b) Prova de inscrição no CNPJ;
- c) Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Municipal e FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2. Habilidade Técnica Específica:

- a) Ato de Outorga: Portaria ou Decreto de concessão/permisão expedido pelo Ministério das Comunicações e/ou Licença de Funcionamento da ANATEL vigente.
- b) Declaração de Capacidade Tecnológica: Declaração de que possui sistema de streaming ativo (link público) e software de automação capaz de gerar relatórios de irradiação auditáveis.
- c) Comprovação de Alcance (Apenas para Categoria Regional): Mapa de contorno protegido aprovado pela ANATEL ou laudo técnico de engenharia demonstrando a cobertura exigida no Termo de Referência.

5. DO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA (RATEIO)

5.1. A contratação não garante faturamento mínimo. A demanda será distribuída conforme a necessidade da Administração.

5.2. Regra de Rotatividade: A distribuição das inserções publicitárias obedecerá a critério impessoal e igualitário. A cota total de cada campanha será dividida pelo número de empresas credenciadas e habilitadas na respectiva categoria no momento da emissão da Ordem de Serviço.

5.3. O ingresso de nova credenciada implicará na repactuação imediata da divisão da cota global, reduzindo-se proporcionalmente o quantitativo individual das demais participantes para incluir a nova integrante no rateio.

6. DO REQUERIMENTO E JULGAMENTO

6.1. Os envelopes ou arquivos digitais contendo a documentação deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Câmara ou enviados para o e-mail: licitacao@camaracongonhas.mg.leg.br

6.2. A análise será realizada pelo Agente de Contratação e equipe de apoio em até 15 dias.

6.3. Sendo a documentação aprovada, a empresa será declarada CREDENCIADA, sendo convocada para assinatura do Termo de Credenciamento. Após a declaração de habilitação, a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Termo de Credenciamento, sob pena de perda do direito à contratação naquela campanha.

6.4. Da decisão que indeferir o credenciamento caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis.

7. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO

7.1. O pagamento será mensal, condicionado à efetiva prestação do serviço e comprovação via Relatório de Irradiação e Nota Fiscal.

7.2. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária:

Órgão: 001 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete e Secretaria da Câmara

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 053– Ação legislativa

Projeto/Atividade: 4.007 – Divulgação Oficial

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 100 – Recurso Ordinário

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo por interesse público, ou denunciado pela credenciada com antecedência mínima de 30 dias.

8.2. Integra este Edital o Termo de Referência (Anexo I) e a Minuta do Termo de Credenciamento (Anexo II).

Câmara Municipal de Congonhas, 30/01/2026.

ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é o Credenciamento de empresas de radiodifusão sonora (emissoras de rádio), em Frequência Modulada (FM) ou Amplitude Modulada (AM), sediadas ou com cobertura comprovada no Município, para a prestação de serviços de divulgação de atos oficiais, campanhas institucionais, educativas, informativas e de orientação social, compreendendo a veiculação de spots, jingles, comunicados, informes e espaços de programação, sob o regime de demanda variável.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na inviabilidade de competição para seleção de proposta única, visto que a Administração pretende credenciar todas as interessadas que preencham os requisitos de habilitação, assegurando pluralidade de vozes e ampla cobertura informativa.

2.2. A escolha deste modelo visa garantir a universalidade do acesso à informação, permitindo a contratação paralela e não excludente de todas as emissoras aptas, assegurando que a comunicação oficial atinja a totalidade da população (urbana e rural), independentemente da audiência segmentada de cada veículo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)

3.1. As empresas interessadas deverão comprovar regularidade jurídica e técnica, apresentando Licença de Funcionamento da Estação emitida pela ANATEL e comprovando a cobertura do sinal na área do município (Contorno Protegido).

3.2. É vedada a participação de Rádios Comunitárias (RadCom) para fins de publicidade institucional paga, em conformidade com a Lei nº 9.612/98 e jurisprudência do Tribunal de Contas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.1. Considerando a demanda reprimida e a necessidade de intensificação das campanhas institucionais apontada pelo setor requisitante, estabelece-se o seguinte quantitativo estimativo anual:

- **Teto Máximo Estimado:** 7.200 (sete mil e duzentas) inserções anuais equivalentes a spots de 30 segundos.
- **Média Mensal:** Estima-se a utilização de até 600 (seiscentas) inserções mensais totais, a serem distribuídas entre as emissoras credenciadas conforme critérios de rotatividade ou distribuição igualitária definidos no Edital.

4.2. O quantitativo acima é uma estimativa de teto para fins de reserva orçamentária, não gerando direito subjetivo às credenciadas de faturamento da totalidade, sendo o serviço remunerado exclusivamente por demanda executada (preço unitário).

5. MODELO DE EXECUÇÃO E FORMATOS DOS PRODUTOS

5.1. A execução do objeto dar-se-á mediante a emissão de Ordem de Serviço/Autorização de Mídia pela Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal.

5.2. O material (arquivo de áudio) será fornecido pela Contratante ou, excepcionalmente, produzido pela Contratada mediante ajuste prévio.

5.3. A Contratada deverá veicular o material nos horários determinados na Ordem de Serviço, respeitando a distribuição de audiência (faixa nobre e rotativa).

5.4. Sistema de Créditos e Tabela de Equivalência:

Para conferir flexibilidade à comunicação institucional e atender à demanda por formatos diversos, adota-se o "Spot de 30 segundos" como Unidade de Medida Padrão (UMP). Os demais formatos solicitados serão convertidos com base na seguinte tabela de equivalência:

PRODUTO / FORMATO	DESCRIÇÃO	EQUIVALÊNCIA (Custo em Spots de 30")
Spot 30"	Áudio institucional padrão de trinta segundos.	1,0 UMP
Spot/Comunicado 60"	Áudio institucional de sessenta segundos.	2,0 UMPs
Jingle 30"	Peça musical cantada de trinta segundos.	1,5 UMPs
Testemunhal	Leitura de texto ao vivo pelo locutor (até 60").	2,5 UMPs
Informe (até 4 min)	Boletim informativo ou entrevista gravada com duração de até 4 minutos.	8,0 UMPs
Espaço Semanal (15 min)	Programa institucional semanal com duração de 15 minutos (Resumo Legislativo).	30,0 UMPs

Nota: A tabela acima permite que o gestor utilize o saldo de "7.200 spots" para contratar, por exemplo, um programa de 15 minutos, debitando-se 30 créditos do saldo total.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização será exercida por servidor designado, que deverá conferir a execução dos serviços mediante:

- a) Mapa de Veiculação: Relatório emitido pela emissora contendo dias e horários exatos das inserções.
- b) Fiscalização por Amostragem: Escuta aleatória da programação e/ou solicitação da gravação (censura) de dias específicos para comprovação da fidelidade da transmissão (sem cortes ou edições não autorizadas).
- c) Atesto: A Nota Fiscal deverá ser atestada somente após a conferência dos mapas com a Ordem de Mídia emitida.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (CREDENCIAMENTO)

7.1. O critério de seleção será a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica (cobertura ANATEL).

7.2. Todas as empresas que atenderem aos requisitos do Edital serão credenciadas.

7.3. O preço a ser pago é fixo e irreajustável pelo período de 12 meses, definido pela Administração com base em pesquisa de mercado e metodologia de Cesta de Preços Aceitáveis.

8. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

8.1. Para fins de reserva de dotação orçamentária, fixou-se o valor unitário de referência (teto) para o Spot de 30" (Unidade de Medida Padrão - 1 UMP) em R\$ 36,66 (trinta e seis reais e sessenta e seis centavos).

8.2. O valor global estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses perfaz o total de R\$ 263.952,00 (duzentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais), conforme memória de cálculo abaixo:

- **Quantitativo Anual:** 7.200 inserções.
- **Valor Unitário Teto:** R\$ 36,66.
- **Cálculo:** $7.200 \times R\$ 36,66 = R\$ 263.952,00$.

8.3. Justificativa da Base de Cálculo: O cálculo do valor global estimado utilizou como parâmetro o preço de referência de mercado para Emissoras de Alcance Regional (R\$ 36,66), superior ao valor médio das Emissoras Locais (R\$ 15,50), em estrita observância ao princípio da prudência orçamentária. Tratando-se de um Credenciamento com demanda variável, no qual não se pode prever antecipadamente quantas e quais rádios (locais ou regionais) serão habilitadas, a Administração deve assegurar lastro orçamentário suficiente para cobrir o "cenário de custo máximo" (hipótese em que todas as credenciadas sejam de porte regional). Esta metodologia visa evitar a insuficiência de saldo durante a execução contratual e a necessidade de suplementações orçamentárias supervenientes, garantindo a segurança financeira da contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da seguinte dotação:

Órgão: 001 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete e Secretaria da Câmara
Função: 01 – Legislativa
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 053– Ação legislativa
Projeto/Atividade: 4.007 – Divulgação Oficial
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 100 – Recurso Ordinário

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Credenciada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observada a seguinte escala de multas:

- **Multa Moratória:** 0,5% por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da fatura mensal, limitada a 10% do montante devido, caso a Credenciada atrasse a entrega dos Relatórios de Irradiação ou documentos exigidos para o faturamento.
- **Multa por Inexecução Parcial:** 10% sobre o valor das inserções não veiculadas ou executadas em desacordo com a Ordem de Serviço, sem prejuízo da glosa do valor correspondente.
- **Multa por Inexecução Total:** 20% sobre o valor global estimado do Termo de Credenciamento em caso de abandono do serviço ou recusa injustificada em atender às demandas da Administração.

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 002/2026

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº [Inserir], com sede em [Endereço], neste ato representada por seu Presidente, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **[NOME DA RÁDIO]**, inscrita no CNPJ sob o nº [Inserir], estabelecida em [Endereço], detentora da Outorga de Radiodifusão nº [Inserir], doravante denominada **CREDENCIADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte, com fundamento no art. 95, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o credenciamento e a contratação da empresa para a prestação de serviços de divulgação de atos oficiais, avisos, campanhas institucionais e de utilidade pública, através da emissora **[NOME FANTASIA E FREQUÊNCIA DA RÁDIO]**.

1.2. A CREDENCIADA declara-se ciente de que o objeto é executado sob o regime de demanda variável e compartilhada, não havendo garantia de faturamento mínimo ou exclusividade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CATEGORIA E DO PREÇO

2.1. A CREDENCIADA foi habilitada na **CATEGORIA [ESPECIFICAR: REGIONAL OU LOCAL]**.

2.2. O valor unitário a ser pago por inserção de Spot de 30" (trinta segundos) é fixo e irreajustável: R\$ 36,66 ou 15,50 (trinta e seis reais e sessenta e seis centavos ou quinze reais e cinquenta centavos).

2.3. O valor abrange todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas e direitos autorais (ECAD) necessários à execução do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA (RATEIO)

3.1. A CREDENCIADA reconhece e aceita expressamente que o volume de inserções a ser executado será definido pela CONTRATANTE a cada campanha, mediante critério de rateio equitativo entre todas as empresas credenciadas na mesma categoria. O rateio será reiniciado a cada nova campanha institucional, caso uma empresa credenciada não tenha disponibilidade técnica para uma inserção específica, essa cota será redistribuída entre as demais remanescentes daquela categoria.

3.2. A cota individual da CREDENCIADA poderá variar mensalmente, aumentando ou diminuindo conforme o ingresso ou saída de outras empresas no sistema de credenciamento, ou conforme a necessidade sazonal da Administração.

3.3. É vedado à CREDENCIADA recusar a execução de quantitativos reduzidos decorrentes do rateio, sob pena de descredenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E TABELA DE EQUIVALÊNCIA

4.1. A execução dos serviços será iniciada somente após o recebimento da Ordem de Serviço (OS) ou Autorização de Mídia, acompanhada do material de áudio.

4.2. O prazo para início da veiculação é de até 04 (quatro) horas após o recebimento da OS, salvo disposição em contrário.

4.3. Fica autorizada a conversão de formatos (créditos) conforme o Termo de Referência, onde 1 (um) Spot de 30" equivale a 1 (um) crédito, podendo ser convertidos para formatos de maior duração mediante o débito proporcional de créditos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

5.2. O pagamento está condicionado à apresentação de:

- a) Nota Fiscal Eletrônica atestada pela fiscalização;
- b) Relatório de Comprovação de Irradiação (emitido por software de automação), detalhando dia e hora de cada inserção;
- c) Prova de regularidade fiscal e trabalhista (CNDs) atualizadas.

5.3. Serão glosadas (descontadas) da fatura as inserções não comprovadas ou veiculadas em desacordo com a grade horária estipulada.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E RECURSOS

6.1. O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº:

Órgão: 001 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete e Secretaria da Câmara

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 053– Ação legislativa

Projeto/Atividade: 4.007 – Divulgação Oficial

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 100 – Recurso Ordinário

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 7.1. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 7.2. Disponibilizar link de áudio via internet (*streaming*) permanente para fins de fiscalização remota.
- 7.3. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros (subcontratação vedada).
- 7.4. Observar a vedação de veiculação de propaganda político-partidária ou de promoção pessoal de autoridades, nos termos do Art. 37, §1º da Constituição Federal.

7.5 A credenciada deverá manter regular junto aos órgãos arrecadadores o pagamento de direitos autorais incidentes sobre a programação musical da emissora, assumindo exclusividade sobre eventuais cobranças judiciais ou extrajudiciais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E RESCISÃO

8.1. Pela execução irregular ou inexecução do objeto, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I. Advertência:

Nos casos de faltas leves que não prejudiquem a continuidade do serviço.

II. Multas

- a) Por atraso (mora) no cumprimento de prazos administrativos (relatórios e notas fiscais): 0,5% ao dia, até o limite de 10% sobre o valor mensal.
- b) Por descumprimento de veiculação (inexecução parcial): 10% sobre o valor da Ordem de Serviço da campanha específica, aplicada de forma cumulativa com a glosa das inserções não realizadas.

III. Descredenciamento

Rescisão unilateral com impedimento de participar de novos chamamentos da Câmara Municipal pelo prazo de até 3 anos, em caso de faltas graves ou reincidência de multas.

8.2. O descredenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, por interesse público ou solicitação da CREDENCIADA (com aviso prévio de 30 dias).

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhas/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

ANEXO III – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

OBJETO: Credenciamento de empresas de radiodifusão sonora.

Ao Sr. Agente de Contratação Câmara Municipal de Congonhas/MG

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA REQUERENTE

Razão Social:

CNPJ: | Inscrição Estadual/Municipal:

Endereço Completo:

E-mail Institucional:

Telefone/WhatsApp:

Nome da Emissora (Nome Fantasia):

Frequência (Dial):

2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL |

Nome Completo:

CPF:

RG:

Cargo/Função:

E-mail:

3. DO REQUERIMENTO E DECLARAÇÕES A empresa acima qualificada, por meio de seu representante legal, vem respeitosamente requerer sua **INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO** no Chamamento Público em epígrafe e, sob as penas da lei, **DECLARA** que:

1. **DA ADESÃO AOS TERMOS:** Conhece e aceita integralmente os termos do Edital e seus anexos, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. **DA ACEITAÇÃO DE PREÇOS:** Concorda, de forma irrevogável e irretratável, com os valores fixados pela Administração na Tabela de Preços do Termo de Referência, abdicando de qualquer disputa de lances ou reivindicação de valor superior.
3. **DA REGULARIDADE TÉCNICA:** Possui Outorga/Concessão para exploração de Serviço de Radiodifusão Sonora válida, emitida pelo Ministério das Comunicações/ANATEL, e detém equipamentos adequados para o cumprimento do objeto com a qualidade exigida.
4. **DA CAPACIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO:** Encontra-se apta juridicamente a emitir Nota Fiscal de Serviços de Publicidade/Divulgação, não incidindo nas vedações legais

aplicáveis a entidades sem fins lucrativos que impeçam a comercialização de espaço (salvo se detentora de outorga que permita tal prática).

5. **DOS IMPEDIMENTOS:** Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e não possui em seu quadro societário dirigentes ou servidores da Câmara Municipal de Congonhas (Art. 14 da Lei nº 14.133/2021).
6. **DO TRABALHO DE MENOR:** Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz).

4. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Chave PIX (CNPJ):

Nestes termos, pede deferimento.

Congonhas, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

DOCUMENTOS ANEXOS A ESTE REQUERIMENTO:

- () Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor.
- () Prova de inscrição no CNPJ.
- () Prova de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista).
- () Cópia da Licença de Funcionamento/Outorga da ANATEL.
- () Laudo/Declaração técnica do Contorno Protegido (Cobertura).
- () Documentos pessoais do representante legal.